



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 01

PREGÃO ELETRÔNICO PGE-RJ Nº. 11/2019

A **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO** tendo em vista o que consta do Processo nº. **SEI-14/001/013638/2019**, e nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vem, **baseada nas informações fornecidas pela área técnica**, prestar esclarecimentos para dirimir dúvidas de licitante expressa em e-mail encaminhado a esta Procuradoria, manifestando-se conforme segue:

Pergunta 1

“Referente ao item 12.5:

12.5 Qualificação Técnica

12.5.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a.1) O(s) atestado(s) deverão comprovar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo mensal de cada item.

Será considerado a quantidade de publicações enviadas mensalmente?”

Resposta:

De acordo com o subitem (a.1) do Instrumento Convocatório, os atestados deverão comprovar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo mensal de cada item. Os itens, aos quais se refere o texto, são aqueles descritos no subitem 1.2 do Termo de Referência, que preceitua que:

“1.2 A pesquisa de publicações em Diários da Justiça vai considerar os itens abaixo:”

item	Descrição	unidade	Quant. Estimada
1	Nomes (Entidades, Secretarias e outros)	mensal	180
2	Números (processos, OAB e outros)	mensal	450.000

Lembramos ainda, que de acordo com o subitem (a.2), do mesmo instrumento, *“será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica”*

Em, 13/11//2019.

ROSIMAR COSTA

Pregoeira

Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro